ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar Nº. 25/2017

De 24 de janeiro de 2017

Altera a Lei de nº 514/2009. **Desmembra** a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito que passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e **cria** a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**,** e **dá outras providências**.

O Prefeito Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em conformidade com o art. 30, da Constituição Federal do Brasil, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito passa a ser denominada de **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de **Infraestrutura e Urbanismo** será diretamente subordinada ao Chefe do poder Executivo, através das suas unidades operacionais e terá a atribuição de promover a programação, execução e fiscalização dos serviços de construção, licenciamento de obras particulares, limpeza de vias e logradouros públicos e dos sistemas de arborização, iluminação pública e os serviços de fiscalização de posturas.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de **Infraestrutura e Urbanismo** tem a seguinte estrutura administrativa:

l- Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

ll - Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Urbanismo;

lll – Diretoria de Serviços Urbanos;

lV – Diretoria de Manutenção;

V – Coordenadoria de Projetos e Fiscalização;

§1º Compõem a Diretoria de Serviços Urbanos:

l- Serviço de Limpeza Pública;

ll – Divisão de Iluminação Pública;

lll – Serviço de Manutenção de Parques e Jardins;

lV – Serviço de Cemitério;

§2º Compõem a Diretoria de Manutenção:

l- Setor de Instalações Elétricas;

ll – Setor de Instalações Hidro-Sanitárias;

lll – Setor de Construções Prediais e Urbanas;

§3º Compõem a Coordenado de Projetos e Fiscalização:

l- Setor de Convênios;

ll – Setor de Projetos de Arquitetura e Urbanismo;

lll – Setor de Projetos de Engenharia Civil;

IV – Setor Técnico;

V – Setor de Licenciamento e Fiscalização de Obras Particulares;

VI – Setor de Licenciamento e Fiscalização de Obras Públicas.

§4º Os cargos isolados de provimento em comissão da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** com suas denominações, símbolos e número de vagas são os constantes do anexo I desta Lei.

Art. 4º. Fica criada a Secretaria Municipal **de Transporte e Trânsito**.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de **Transporte e Trânsito** será diretamente subordinada ao Chefe do poder Executivo, através das suas unidades operacionais e terá a atribuição de promover o planejamento, a coordenação e a supervisão das políticas municiais de desenvolvimento, expansão e otimização técnica dos serviços e atividades atinentes ao transporte urbano.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de **Transporte e Trânsito** tem a seguinte estrutura administrativa:

l- Gabinete da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
ll - Secretaria Adjunta de Transporte e Trânsito;
lll – Setor de Controle de Frota e Combustível;
lV – Setor de Operação e Fiscalização de Trânsito;
V – Setor de Educação do Trânsito;
VI – Setor de Operação e Fiscalização de Transporte Público;
VII – Conselho Municipal de Trânsito.

§1º Os cargos isolados de provimento em comissão da **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, por esta Lei criados, com suas denominações, símbolos, número de vagas e remuneração são os constantes do anexo I e II desta lei.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 01 de fevereiro de 2017.

João Dantas dos Santos
Prefeito Municipal de Cristinápolis/SE

ANEXO I

Denominação	Símbolo	Vagas	Remuneração (R$)
Chefe da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	CCE	1	*
Chefe da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Urbanismo	CCE-1	1	1.900,00
Diretor de Departamento	CC-3	4	1.000,00
Chefe de Divisão	CC-4	10	937,00
Chefe de Secção	CC-5	10	937,00
Chefe de Gabinete	CC-6	1	937,00

**Valor fixado conforme Art. 3º, § único, Lei 519/2010 que altera o Art. 58 da Lei 514/2009. (Fixado com base no subsídios dos vereadores)*

ANEXO II

Denominação	Símbolo	Vagas	Remuneração (R$)
Chefe da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	CCE	1	*
Chefe da Secretaria Adjunta de Transporte e Trânsito	CCE-1	1	1.900,00
Diretor de Departamento	CC-3	4	1.000,00
Chefe de Divisão	CC-4	10	937,00
Chefe de Secção	CC-5	10	937,00
Chefe de Gabinete	CC-6	1	937,00

**Valor fixado conforme Art. 3º, § único, Lei 519/2010 que altera o Art. 58 da Lei 514/2009. (Fixado com base no subsídios dos vereadores)*